

REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024 CONCORRÊNCIA Nº 0001/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, vem apresentar sua justificativa e revogar a Concorrência de licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência eletrônica, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE SANTO AMARO.

II– DA SÍNTESE DOS FATOS

Considerando que, a administração realizou a autorização de abertura de processo licitatório para a contratação do objeto em epígrafe.

A fase interna e externa da licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após análise da situação orçamentária vigente, constatou-se a ausência de recursos financeiros suficientes para suportar a despesa oriunda do referido processo licitatório. Diante dessa impossibilidade material, torna-se inviável a continuidade do certame, razão pela qual o presente processo licitatório será revogado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

A decisão visa resguardar os princípios da economicidade, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa, evitando a contratação sem a devida previsão orçamentária, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, ficam os interessados formalmente comunicados da revogação do processo licitatório, com os devidos registros e publicações necessárias, nos termos legais vigentes.

Considerando as especificações do objeto a ser adquirido, torna-se mais vantajoso a revogação da Concorrência de licitação;

Portanto, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei nº

14.133/2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 entende-se cabível a revogação do procedimento.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE SANTO AMARO.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, in verbis, preceitua que "II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade (...) § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, Ratifico os termos apresentados na presente justificativa e REVOGO em todos os seus termos, por interesse da administração, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.


ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
537
B. G. D. N. R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO 00006/2024 CONCORRÊNCIA 00001/2024, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação da quadra de Santo Amaro. **JUSTIFICATIVA:** No entanto, após análise da situação orçamentaria vigente, constatou-se a ausência de recursos financeiros suficientes para suportar a despesa oriunda do referido processo licitatório. Diante dessa impossibilidade material, torna-se inviável a continuidade do certame, razão pela qual o presente processo licitatório será revogado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21 que autoriza a revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

Sirinhaém – PE, 18 de dezembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:62FEA305

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/12/2024. Edição 3744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>